

DECRETO Nº 134/2022

17 de MAIO de 2022.

***“Dispõe sobre concessão de diárias aos agentes públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras providências”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CACHOEIRA ALTA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas competências que lhe é outorgado pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 103, inciso I, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de conceder diárias civis aos servidores municipais, desta cidade que se afastam em caráter transitório e eventual para outros pontos fora do município;

**CONSIDERANDO** a obrigação de dar clareza bem como transparências das regras a serem utilizadas para concessão de diárias

**CONSIDERANDO** o aumento considerável dos preços de refeições e hotelaria comparados ao ano de 2019, que é sentido em todos os setores;

**CONSIDERANDO** a aplicação do IPCA-E acumulados do ano de 2020/2021;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a doutrina administrativa sobre a finalidade das diárias que visa a “Indenização a que faz jus o servidor que, a serviço, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, destinado a **cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana ou rural.**

## DECRETA

**Art. 1º.** Os agentes públicos da Administração Direta e Indireta que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual, transitório, para outros pontos fora do município, a outras Unidades da Federação, fará *jus* a transporte e diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e rural, na forma estabelecida neste Decreto.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede deste município.

§ 2º As diárias se classificam em:

I – normal, para diárias com pernoite;

II – reduzida, para diárias com redução de valores, sem pernoite;

III – aumentada à razão de 30%, quando a serviço, acompanhado do prefeito;

IV - especial.

§ 3º As diárias devem ser empenhadas de uma só vez.

**Art. 2º.** As viagens destinadas às cidades de Goiás e a outras Unidades da Federação somente serão autorizadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento, pelo Prefeito Municipal ou REPRESENTADO pelo chefe de gabinete.

§1º A Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, por ser gestão independente, será responsável nos termos do *caput*.

§2º As solicitações de viagens deverão ser encaminhadas ao secretário referido no *caput*, que analisará as particularidades como existência de saldo orçamentário e recursos disponíveis para pagamento da diária.

**Art. 3º.** O pagamento das diárias deve ser efetuado através de cheque ou crédito em conta bancária do interessado, obedecendo à tabela de diárias que constitui o Anexo Único deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Nos locais onde a hospedagem se faça em dependências do Município ou empresas conveniadas a esta municipalidade e que não resulte em ônus para o servidor este deverá receber o valor correspondente à diária reduzida.

**Art. 4º.** A autorização de diárias será efetuada através de Ordens de Serviços, mediante empenho que deve especificar claramente os serviços a serem executados.

**Art. 5º.** O processo de pagamento deve conter os seguintes documentos:

I – ordem de serviço que autorizou as diárias;

II – pedido de empenho;

III – nota de empenho ordinário;

IV – liquidação do empenho;

V – nota de pagamento;

VI – cópia do cheque ou do documento de transferência.

**Parágrafo único.** Quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, pago pelo Município deverá ser anexado o comprovante de embarque.

**Art. 6º.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o crédito na conta do servidor ou o efetivo desconto do cheque.

§ 1º Na hipótese do servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, o servidor deverá restituir as diárias não utilizadas no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

§ 2º A devolução reverte à mesma dotação orçamentária, própria do órgão ou entidade, observando-se o princípio do exercício financeiro.

§ 3º É considerada como "Receita do Município" a devolução que for realizada após o encerramento do exercício financeiro no qual se realizou o pagamento.



**Art. 7º.** Fica vedada a qualquer ente da Administração Pública do Poder Executivo a elaboração de qualquer tabela com valores de diárias em desacordo com o Anexo Único, ou ainda, a confecção de normas que contrariam as estabelecidas neste Decreto.

**Art. 8º.** As cidades que não constarem no Anexo Único deverá ser aplicado o princípio da proporcionalidade entre a distância da sede, o custo aproximado das despesas e as particularidades do local, classificando a diária como especial, para que se alcance o princípio da economicidade.

**Art. 9º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 258/2019 e alterações posteriores.

**“PALÁCIO DAS CACHOEIRAS”, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, ao 17 dias do mês de maio de 2022.**

**Dr. RODRIGO MIRANDA MENDONÇA**  
**Prefeito Municipal**

*CERTIDÃO – Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no Placard desta Prefeitura. O referido é verdade.  
Cachoeira Alta – GO., 17 dias do mês de maio de 2022.*

*Sérgio de Almeida Ferreira*  
*Secretário de Gestão Adm. e Planejamento.*  
*Decreto nº 001/2021*

## ANEXO ÚNICO

### AGENTES PÚBLICOS

São agentes públicos todas as pessoas físicas que prestam serviços ao Município a as pessoas jurídicas da administração municipal, sendo classificadas nas seguintes categorias:

#### ***Agentes Políticos***

São agentes políticos os seguintes cargos:

- 1) Prefeito Municipal;
- 2) Vice-Prefeito;
- 3) Secretários Municipais;
- 4) Procurador Geral;
- 5) Chefe de gabinete;
- 6) Superintendentes;
- 7) Controlador interno;
- 8) Gestores de departamentos;
- 9) Coordenadores;
- 10) Coordenadores de unidade;
- 11) Dirigentes de divisão;
- 12) Administradores de setor e seção;
- 13) Assessores de I a V.

#### ***Servidores públicos, estatutários, empregados públicos e contratados por tempo determinado.***

São servidores públicos, em sentido amplo, as pessoas físicas que prestam serviço ao Município a as entidades da administração indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos.

### DAS DIÁRIAS EXTRAVAGANTE OU ESPECIAL

Nos locais onde a hospedagem se faça em dependências do Município e que não resulte em ônus para o servidor este deve receber o valor correspondente à diária reduzida.

Para as localidades que não constarem no Anexo Único deverá ser aplicado o princípio da proporcionalidade entre a distância da sede, o custo aproximado das despesas e as particularidades do local, classificando a diária com especial, para que se alcance o princípio da economicidade.

### DA TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS CIVIS



Os valores das diárias para as **idades de São Simão, Paranaiguara, Caçu, Itarumã e Aparecida do Rio Doce**, serão:

1 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

1.1- Ocupante do cargo, de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 592,43 (quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 296,21 (duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos).

1.2 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Controlador Interno em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).

1.3 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 72,47 (setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 36,23 (trinta e seis reais e vinte e três centavos).

2 - Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

2.1 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 72,47 (setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 36,23 (trinta e seis reais e vinte e três centavos).

2.2- Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).



Os valores das diárias para as outras **idades do Estado de Goiás** serão:

3 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

3.1 - Ocupante do cargo de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 842,05 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 421,02 (quatrocentos e vinte e um reais e dois centavos).

3.2 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de gabinete, Superintendentes, Controlador Interno em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 302,54 (trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 151,27 (cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).

3.3 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 96,63 (noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 48,31 (quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

4 - Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

4.1 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 96,63 (noventa e seis reais e sessenta e três centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 48,31 (quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

4.2 - Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 302,54 (trezentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 151,27 (cento e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).



Os valores das diárias para a **capital Goiana** serão:

5 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

5.1 - Ocupante do cargo, de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 1.194,06 (hum mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 597,03 (quinhentos e noventa e sete reais e três centavos)

5.2 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Controlador Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 357,76 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 178,88 (cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

5.3 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).

6 - Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

6.1 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 181,75 (cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 90,87 (noventa reais e oitenta e sete centavos).

6.2 - Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 357,76 (trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 178,88 (cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).



Os valores das diárias para a **Capital Federal** serão:

7 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

7.1 - Ocupante do cargo, de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 1.322,90 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 661,45 (seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

7.2 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Controlador interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 598,18 (quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 299,09 (duzentos e noventa e nove reais e nove centavos).

7.3 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 284,14 (duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 142,07 (cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

8 - Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

8.1 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 284,14 (duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 142,07 (cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

8.2 - Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 598,18 (quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 299,09 (duzentos e noventa e nove reais e nove centavos).



Os valores das diárias para a **Capital de São Paulo** serão:

8.2 - Para os **AGENTES POLÍTICOS**;

8.3 - Ocupante do cargo, de Prefeito Municipal em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 1.927,98 (hum mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 963,99 (novecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

8.4 - Ocupantes dos cargos de Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Controlador interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 721,27 (setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 360,63 (trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

8.5 - Ocupantes dos demais cargos, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 406,07 (quatrocentos e seis reais e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 203,03 (duzentos e três reais e três centavos).

8.6- Para os **SERVIDORES PÚBLICOS, ESTATUTÁRIOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO**;

8.7- Ocupantes de cargo de Procuradores, Médicos, Auditores de Controle Interno, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 721,27 (setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 360,63 (trezentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

8.8 - Ocupantes de qualquer cargo de servidor, em:

Diária Normal (com pernoite): R\$ 406,07 (quatrocentos e seis reais e sete centavos).

Diária Reduzida (sem pernoite): R\$ 203,03 (duzentos e três reais e três centavos).

Nas viagens a serem realizadas para outros Estados da Federação o Secretário de Gestão Administrativa e Planejamento deverão primar pelos preceitos delineados no Decreto regulamentador das diárias, bem como o princípio da proporcionalidade e economicidade, classificando a diária como especial onde serão levados em consideração os seguintes pontos:

- 1) Valor da hospedagem em hotel até 3 (três) estrelas.
- 2) Localidade a ser viajado;
- 3) Valor médio de refeição em restaurante de até 3 (três) estrelas;
- 4) Distância aproximada do local de hospedagem, almoço e lugar do evento, quando o servidor não estiver com veículo do Município;
- 5) Outras particularidades para análise do valor a ser reduzido ou acrescido na diária.